

necessárias, conforme nota técnica 001/2019 elaborada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, fica declarado o interesse social e a utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, abaixo elencado:

I – Lote de terras com uma área total de 13.440,00m² (treze mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), medindo 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados) de comprimento por 96,00m² (noventa e seis metros quadrados) de largura, situado no Bairro do Abial, na Rua São Paulo, denominado Estádio Samuel Fritz, e um perímetro de 72m (setenta e dois metros) lineares. Propriedade do “DOM BOSCO ESPORTE CLUBE” Título Definitivo nº 2310, matrícula nº 4. 075 do livro 2-R, fls. 095 do Cartório do 2º Ofício de Tefé.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior com todas as suas benfeitorias e servidões nele existentes está sendo desapropriado pelo Município de Tefé para fins de reconstrução da rede de drenagem e da área desmornada;

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir a finalidade a que se destina a presente desapropriação;

Art. 4º - Fica, ainda, autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO a proceder, por via consensual ou judicial, mediante

prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência necessário à efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 08 de fevereiro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B9C5A9B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019-PMA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA DE AMATURÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de **SERVIDORES TEMPORÁRIOS** para os cargos, constantes do Item 04, com remuneração de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) até R\$ 2.584,58 (dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) num total de 63 (Sessenta e três) vagas mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 1.313/2019 – GP/PMA.
- 1.2. O Processo Seletivo simplificado de **análise de currículos e títulos.**
- 1.3. Período de inscrição, **14 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2019;**
- 1.4. Análise e julgamento dos currículos e títulos, 21 a 23 de fevereiro de 2019;
- 1.5. Publicação do resultado parcial, 25 de fevereiro de 2019;
- 1.6. Recebimento de recursos nos termos do Edital, 26 de fevereiro de 2019;
- 1.7. Análise dos recursos, 27 de fevereiro de 2019;
- 1.8. **Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação, 28 de fevereiro de 2019.**

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO.

- 2.1. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de admissão;
- 2.2. Possuir o nível de escolaridade exigida;
- 2.3. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.4. Não registrar antecedentes criminais;
- 2.5. Registro no Conselho Competente.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Período de inscrição **14 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2019** (segunda a sexta);
- 3.2. Horário das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h;
- 3.3. **Local de Inscrição no 2º andar do PREDIO DA PREFEITURA, localizado na Rua Frei Pio, s/n, Centro - Amaturá.**

4. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.

4.1. QUADRO RESUMO:

Denominação Do Cargo	Exigências Mínimas Para Provimento.	Localidade	Remuneração	Nº de Vagas
Professor Pedagogia/Normal Superior- 20hs/Zona Urbana	-Portador de documento de conclusão de Magistério; -Concluído o Ensino Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.	_____	R\$ 1.292,29	01
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20hs/Zona Rural	-Portador de documento de conclusão de Magistério; -Concluído o Ensino Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia. -Cursando o 6º em Licenciatura em Pedagogia	_____	R\$ 1.292,29	05

Professor Pedagogia/Normal Superior - 40hs/Zona Rural	-Portador de documento de conclusão de Magistério; -Concluído o Ensino Normal Superior e/ou -Licenciatura em Pedagogia. -Cursando o 6º em Licenciatura em Pedagogia	_____	R\$ 2.584,58	14
Professor de Língua Portuguesa - 40hs/Zona Rural	-Declaração ou diploma de conclusão de curso em Licenciatura plena em Língua Portuguesa.	_____	R\$ 2.584,58	02
Professor de Língua Portuguesa - 20hs/Zona Rural	-Declaração ou diploma de conclusão de curso em Licenciatura plena em Língua Portuguesa.	_____	R\$ 1.292,29	01
Professor de Matemática - 40hs/Zona Rural	-Declaração ou diploma de conclusão de curso em Licenciatura plena em Matemática	_____	R\$ 2.584,58	03
Professor de História - 20hs/Zona Rural	-Declaração ou diploma de conclusão de curso em Licenciatura plena História	_____	R\$ 1.292,29	01
Professor do Projeto Pirayawara - 40hs	-Ensino Fundamental Incompleto -Residir no local de atuação.	Zona Rural - Escola Municipal Ind. Utchara	R\$ 2.584,58	01
Professor do Projeto Pirayawara - 20hs	-Ensino Fundamental Incompleto -Residir no local de atuação.	Zona Rural - Escola Municipal Ind. Nova Galileia	R\$ 1.292,29	01
		Zona Rural - Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte		01
Assistente Bilingue - 20h	-Ensino Fundamental Incompleto -Residir no local de atuação	Zona Rural - Escolas Municipais Indígenas	R\$ 500,00	09
Assistente Bilingue - 40h	-Ensino Fundamental Incompleto -Residir no local de atuação	Zona Rural - Escolas Municipais Indígenas	R\$ 750,00	06
Merendeiro	-Ensino Fundamental incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Guarany	R\$ 998,00	01
Merendeiro - 40 h	-Ensino Fundamental incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Tambaqui	R\$ 998,00	01
Merendeiro - 40 h	-Ensino Fundamental incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Cordeiro de Deus	R\$ 998,00	01
Merendeiro - 40 h	-Ensino Fundamental incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Novo Bahia	R\$ 998,00	01
Merendeiro - 40 h	-Ensino Fundamental incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade São Domingos	R\$ 998,00	01
Merendeiro - 40 h	-Ensino Fundamental incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Porto Caldas /Gama	R\$ 998,00	02
Merendeiro - 40 h	-Ensino Fundamental incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Maraitá I/ Palmeira do norte	R\$ 998,00	02
Merendeiro	-Ensino Fundamental incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Niterói	R\$ 998,00	01
Merendeiro	-Ensino Fundamental incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Jesuânia	R\$ 998,00	01
Motorista fluvial	-Ensino Fundamental Completo, -Habilitação na Capitania dos portos. -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Santo Inácio	R\$ 1.014,00	01
Motorista Fluvial	-Ensino Fundamental Completo -Habilitação na Capitania dos portos. -Residir no local	Zona Rural - Comunidade São Francisco do Canimarí	R\$ 1.014,00	01
Motorista Fluvial	-Ensino Fundamental Completo -Habilitação na Capitania dos portos. -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Maraitá	R\$ 1.014,00	01
Vigia	-Ensino Fundamental Incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Niterói	R\$ 998,00	01
Vigia	-Ensino Fundamental Incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Guarany	R\$ 998,00	01
Vigia	-Ensino Fundamental Incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Nova Itália	R\$ 998,00	01
Vigia	-Ensino Fundamental Incompleto -Residir no local	Zona Rural - Comunidade Canimarí	R\$ 998,00	01

4.2 – Os candidatos aos cargos de Professor do Projeto Pirayawara – 40hs, Professor do Projeto Pirayawara – 20hs, Assistente Bilingue 20h, Assistente Bilingue 40h, Merendeiro 40h, Motorista fluvial e Vigia, deverão indicar, no ato da inscrição, entre as localidades para a qual está concorrendo e residir no local de atuação.

4.3 – A lotação dos Professores de 40h e 20h, Assistente Bilingue 20h, Assistente Bilingue 40h, Merendeiro 40h, Motorista fluvial e Vigia, aprovados no processo seletivos simplificados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação conforme a classificação.

5. OS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No ato de inscrição o candidato deverá:

Preencher o formulário de inscrição;

Apresentar cópia legível, recente e em bom estado o documento de identidade, acompanhado do original;

Apresentar cópia legível do Histórico Escolar, e/ Certificado de escolaridade;

Apresentar cópia legível do Certificado de Reservista;

Apresentar cópia legível do CPF;

Apresentar cópia legível do Título de Eleitor;

Apresentar cópia legível do Comprovante de Eleição (última eleição)

Apresentar cópia legível de Habilitação na Capitania dos portos

Apresentar cópia legível do Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone)

5.2. O currículo deve conter:

* Dados pessoais: nome idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo.

* Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou cargo, função, período e atividades realizadas, principalmente relacionadas com os programas Federais, Estaduais e Municipais que atuam na Zona Rural do Município.

* Data e assinatura.

5.3. Será admitida a apresentação de currículo em formulário padrão fornecido pela Prefeitura.

5.4. O formulário de inscrição será recebido por uma pessoa credenciada pela Comissão, que emitirá o comprovante de inscrição.

5.5. São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedida pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança, Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

5.6. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

5.7 No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.

5.8. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 5% para pessoas portadoras de deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro;

6.2. O portador de deficiência apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;

6.3. A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do processo seletivo, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

6.4. A inscrição do portador de deficiência será feita no mesmo formulário dos demais candidatos, onde se declarará, em campo próprio, o tipo da deficiência e a necessidade de condições especiais para se submeter a entrevista;

6.5. Os candidatos portadores de deficiência constarão de listagens em separado para facilitar o atendimento especial de que necessitam;

6.6. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;

6.7. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;

6.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e título;

6.9. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

07. DA RESPONSABILIDADE.

7.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no formulário de currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS

8.1. A análise do currículo levará em conta o que segue:

- a) Especialização – especialização na área em que o candidato irá atuar- vale 01 ponto;
- b) Mestrado – na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 02 pontos;
- c) Doutorado - na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 03 pontos;
- d) Experiência profissional no cargo pretendido – vale 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado até o máximo de 10 (dez) anos;
- e) Para o cargo de Merendeiro, Vigia, Motorista Fluvial, comprovante de curso/simpósio/conferência/seminários na área da Educação, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas – vale 0,5 (meio) ponto por curso, no máximo 05 (cinco) cursos.
- f) Os candidatos classificados na primeira etapa para o cargo de merendeiro farão a prova prática na qual será avaliado os seguintes critérios:
 - Consistirá na preparação de uma receita que será entregue para os candidatos no momento da prova.
 - A prova terá 20 (vinte) minutos de duração, onde serão avaliados dois candidatos por etapa.
 - A Banca Examinadora será composta por dois avaliadores da área de nutrição e gastronomia.
 - Os produtos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.

Os critérios para avaliação serão:

- Higiene pessoal; (10 pontos)
- Uso de EPI (equipamento de proteção individual); (10 pontos)
- Higiene e cuidado no preparo dos alimentos; (20 pontos)
- Aspecto visual final e sabor do prato preparado; (10 pontos)
- Conhecimento de manuseio de utensílios e equipamentos; (10 pontos)
- Noções de medidas de culinária; (10 pontos)
- Limpeza dos equipamentos e utensílios (10 pontos);
- Cumprimento das atividades propostas no tempo previsto (20 pontos).

8.2. Habilitação na Capitania dos portos (a falta da Habilitação o candidato será eliminado);

8.3. Escolaridade exigida para o cargo (a falta da Escolaridade o candidato será eliminado);

8.4. Os currículos e títulos serão avaliados e analisados pela Comissão Organizadora.

8.5. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

09.1. Em caso de empate serão adotados, para efeito de classificação, os seguintes critérios.

- a) maior tempo de experiência no cargo;
- b) maior tempo de serviço público ao Município de Amaturá;
- c) maior tempo de serviço público em geral;
- d) maior tempo de experiência na área.

09.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS.

10.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado do Processo Seletivo deverá se dirigir ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, **no prazo de 01 (um) dia a contar da divulgação do resultado parcial.**

10.2. Não será aceito recurso por fax ou correio eletrônico.

10.3. O recurso deverá ser escrito dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e apresentado com as seguintes especificações;

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) argumentação lógica e consistente que fundamentam a irressignação;
- c) capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- d) não deve haver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) ser entregue datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.4. Não se admitirão recursos manuscritos, encaminhados por fax-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

10.5. Recursos inconsistentes ou fora especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.

10.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial e afixado na Prefeitura e na Câmara Municipal.

11. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

11.1. Após homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pelos procedimentos pré-admissionais.

11.2. A etapa de exame médico admissional consiste em avaliação, por meio de exames médicos de inspeção clínica e exames complementares, para averiguar a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo para o qual será contratado.

11.3. Esses exames, restritos ao candidato convocado para admissão, têm **caráter eliminatório.**

11.4. O candidato deficiente classificado deverá se submeter aos exames solicitados, a critério da autoridade médica designada pela Comissão Organizadora.

11.5. O resultado do exame médico admissional será com a indicação de “apto” e “não-apto” para o exercício das atribuições do cargo.

11.6. O não-comparecimento do candidato nas datas agendadas para a realização dos exames médicos admissionais, sem prévia justificativa por escrito, caracterizará desistência do Processo Seletivo.

11.7. Não será aceito recurso quanto ao resultado dos exames médicos e complementares e aos procedimentos pré-admissionais, por terem caráter irrecorrível.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1 Na convocação, o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos;

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade e Identidade Profissional, nos casos em que é obrigatório;
- h) PIS/PASEP;
- i) Carteira de trabalho e previdência social;
- j) 2 fotografias 3x4;
- k) Comprovante de Residência;

12.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários;

- a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
- b) Acumulação de Cargos (02 vias);
- c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
- e) Termo de Compromisso de residir no Município.

12.3. A Prefeitura procederá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município de Amaturá.

12.4. O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes;

12.5. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, excluirá o candidato do Processo Seletivo.

12.6. Uma vez convocado, o candidato terá fixado para a qualificação, entendendo-se como tal a apresentação do candidato ao local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando o atendimento das exigências para admissão.

12.7. Esgotado o prazo fixado, o candidato que não cumprir as exigências de qualificação e admissão terá anulado sua aprovação no Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidores temporários de acordo com as necessidades da Prefeitura, e a constituir um cadastro, que terá a validade de 06 (Seis) meses, podendo os aprovados serem chamados na medida que forem abertas novas vagas e sempre observando as necessidades do Serviço Público.

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

13.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.

13.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, conseqüentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.

13.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

13.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implica, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

13.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

13.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 12 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de fevereiro de 2019.

ANEXO I DO EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatro primeiras séries do ensino fundamental de 1ª ao 5ª ano, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para

propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científico-social.; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.º ao 9.º ano, com a disciplina língua portuguesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.º ao 9.º ano, com a disciplina matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

PROFESSOR DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 6.º ao 9.º ano, com a disciplina história, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Exercer atividades de magistério do ensino fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino; Realizar avaliação de aprendizagem por meio de observação direta de aplicações de exercícios; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistências ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Providenciar a organização, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Cumprir demais dispositivos constantes de Regimento Escolar de Unidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Atuar em regência de classe de Educação Infantil Indígena, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatro primeiras séries do ensino fundamental de 1ª ao 5ª ano, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos Indígena os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científico-social.; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MERENDEIRO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

- Preparar a merenda para atender à demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Preparar adequadamente refeições e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica;
- Organizar o local das refeições antes do alimento ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar;
- Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição;

- Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinentes a manipuladores de alimentos;
- Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas;
- Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando, se necessários, os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, procedimentos e especificações, desenhos, instrumentos de medição e/ou orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas;
- Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também dos serviços da cozinha;
- Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado pelos nutricionistas;
- Efetuar, junto às diretoras, a solicitação, com antecedência, do término de gás, alimentos, utensílios, e/ou outro material;
- Realizar, junto às diretoras, prestação de contas de materiais e utensílios utilizados no preparo da merenda;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI's) e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter a segurança alimentar e nutricional;
- Participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela prefeitura, perseguindo os objetivos definidos nos respectivos programas e/ou pelo superior imediato;
- Participar de capacitações, cursos, palestras e treinamento no âmbito da alimentação escolar;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

MOTORISTA FLUVIAL:**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**

Conduzir motores de embarcações; operar equipamentos da seção de máquinas; realizar manutenção em equipamentos; carregar e descarregar embarcações. Registrar dados e coordenar serviços da seção de máquinas; controlar materiais de consumo e sobressalentes e executar serviços de conservação da seção de máquinas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Dirigir embarcações dentro dos itinerários pré-estabelecidos;
 - Verificar e estabelecer e abastecer, com regularidade, as máquinas e motores sob sua responsabilidade;
- Providenciar a lubrificação, verificar o nível de óleo e o estado de conservação dos filtros das máquinas e motores;
- Cuidar da manutenção das embarcações sob sua responsabilidade e comunicar qualquer irregularidade ao seu superior hierárquico;
 - Realizar reparos de emergência;
 - Manter a embarcação em perfeito estado de limpeza interna e externa;
 - Manter os documentos pessoais e da embarcação sempre atualizados;
 - Zelar pela segurança dos equipamentos da embarcação, bem como pela dos passageiros;
 - Executar tarefas correlatas.

VIGIA:**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**

Exercer a vigilância nas instalações da Prefeitura Municipal, percorrendo-a sistematicamente, inspecionando suas dependências, identificando e abordando pessoas estranhas, para evitar crimes, contravenções, sinistros, acidentes e outras anormalidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Fazer a vigilância noturna dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio municipal, praças, jardins e outros logradouros públicos; Verificar se as portas e janelas foram fechadas, bem como as luzes e os aparelhos de ar condicionado desligados; Tomar providências imediatas em casos de emergência; Exercer vigilância sobre veículos, máquinas e equipamentos; Proteger o patrimônio histórico-cultural local; Anotar os nomes das pessoas que entrarem nos prédios públicos com autorização, no horário noturno; Identificar as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo a sua entrada no mesmo fora do horário de expediente; Comunicar à chefia imediata todas as irregularidades ocorridas durante o seu turno de trabalho;
- Exercer tarefas correlatas.

Nº DE INSCRIÇÃO:**ANEXO II DO EDITAL 001/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - DADOS PESSOAIS**

NOME: _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM OU () NÃO

LOGRADOURO (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____

RG: _____ DATA _____

DE _____

EXPEDICAO: ____/____/____ ÓRGÃO EMISSOR _____ UF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NACIONALIDADE: _____

CIDADE DE NASCIMENTO: _____ UF: _____

CPF: _____ SEXO: _____

CELULAR Nº: () _____ FONE RESIDENCIAL: () _____

E-MAIL: _____

CARGO: _____

() ENTREGA DO CURRÍCULO COMPOSTO DE _____ PÁGINAS E _____ DOCUMENTOS.

DATA: ____/____/2019.

Assinatura do Servidor da PMA

Assinatura Candidato

.....

ESTADO DO AMAZONAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
CNPJ 04 628 723/0001-90
 EDITAL Nº: 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME: _____

CARGO: _____

() ENTREGA DO CURRÍCULO COMPOSTO DE _____ PÁGINAS.
DOCUMENTOS.

DATA: ____/____/2019

 Assinatura do Servidor da PMA

 Assinatura Candidato

ANEXO III DO EDITAL Nº. 001/2019.
Refere-se ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019

Documentos apresentados pelo Candidato: _____

Documentos apresentados para inscrição:

- ☐ Preenchimento da Ficha de Inscrição
- ☐ Apresentar *Curriculum Vitae*
- ☐ Original e cópia da Declaração ou Diploma de conclusão correspondente;
- ☐ Original e cópia e do Documento de Identidade;
- ☐ Original e cópia do CPF;
- ☐ Original e cópia do Comprovante de votação do último pleito.
- ☐ Original e cópia do Título de Eleitor;
- ☐ Original e cópia do Certificado de Reservista;
- ☐ Original cópia da Habilitação na Capitania dos portos
- ☐ Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);

Comprovante de Curso de Especialização

- ☐ Apresentou o Original e cópia de Especialização;
- ☐ Apresentou o Original e cópia de Mestrado;
- ☐ Apresentou o Original e cópia de Doutorado

Comprovante de Capacitação

- ☐ Capacitação exigidos como pré-requisito para avaliação no devido cargo.
- ☐ Quantidade

Comprovante de tempo de serviço:

- ☐ Cópia ou Original de Certidão ou declaração de tempo de Serviço, indicando cargos ou funções que desempenhou.
- ☐ Quantidade

Obs:.....

Amaturá/AM, ____/____/2019.

 Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:30F346CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019 – CML/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A UNIDADE HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Fornecedores:

ITEM	EMPRESA	ITENS LICITADOS	VALOR LICITADO
1	Y.A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 02.425.219/0001-68)	01, 03, 05, 07, 09, 13, 15, 21, 22, 23, 27 29, 31, 33, 38, 39, 41, 51, 52, 53 E 55.	R\$74.392, 50